

	150390 JURUTI	92.936,46
38	150405 MAE DO RIO	47.101,39
39	150420 MARABA	445.864,39
40	150430 MARACANA	45.814,93
41	150440 MARAPANIM	44.271,18
42	150445 MEDICILANDIA	50.136,18
43	150470 MOJU	130.584,71
44	150490 MUANA	64.251,57
45	150495 NOVA ESPERANCA DO PIRIA	33.353,34
47	150503 NOVO PROGRESSO	39.940,62
48	150506 NOVO REPARTIMENTO	121.652,36
49	150543 OURILANDIA DO NORTE	52.436,31
50	150510 OBIDOS	81.330,45
51	150530 ORIXIMINA	116.123,69
52	150549 PALESTINA DO PARA	11.740,86
53	150550 PARAGOMINAS	370.949,17
54	150553 PARAUAPEBAS	339.108,58
55	150555 PAU D'ARCO	8.275,18
56	150565 PLACAS	50.102,09
57	150600 PRAINHA	46.230,31
58	150580 PORTEL	98.934,76
59	150590 PORTO DE MOZ	65.804,61
60	150613 REDENCAO	213.396,90
61	150616 RIO MARIA	28.221,46
62	150619 RUROPOLIS	81.330,45
63	150650 SANTA IZABEL DO PARA	112.923,05
64	150658 SANTA MARIA DAS BARREIRAS	34.477,05
65	150660 SANTA MARIA DO PARA	38.945,56
66	150670 SANTANA DO ARAGUAIA	117.788,34
67	150680 SANTAREM	477.909,57
68	150715 SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	40.213,41
69	150730 SAO FELIX DO XINGU	210.377,61
70	150745 SAO GERALDO DO ARAGUAIA	59.938,05
71	150747 SAO JOAO DE PIRABAS	36.330,79
72	150760 SAO MIGUEL DO GUAMA	93.412,30
73	150775 SAPUCAIA	9.436,09
74	150790 SOURE	39.914,27
75	150797 TERRA SANTA	29.546,67
76	150800 TOME-ACU	100.132,87
77	150805 TRAIRAO	29.982,20
78	150808 TUCUMA	63.022,46
79	150810 TUCURUI	180.731,75
80	150815 URUARA	70.359,91
81	150820 VIGIA	84.704,69
82	150830 VISEU	96.240,95
83	150835 VITORIA DO XINGU	23.901,76
84	150840 XINGUARA	70.392,46
	TOTAL	24.687.477,44

**Resolução Nº 124, de 20 de novembro de 2023. ANEXO II**

23 PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PRIORITÁRIOS				
PROCEDIMENTO		VALOR UNITÁRIO		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SIG-TAP	COMPLE-MENTO ATÉ 400%	TOTAL
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA	R\$ 996,34	R\$ 3.985,36	R\$ 4.981,70
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 637,97	R\$ 2.551,88	R\$ 3.189,85
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	R\$ 992,45	R\$ 3.969,80	R\$ 4.962,25
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 434,99	R\$ 1.739,96	R\$ 2.174,95
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 539,92	R\$ 2.159,68	R\$ 2.699,60

04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	R\$ 876,48	R\$ 1.095,60
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 907,93	R\$ 3.631,72	R\$ 4.539,65
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 610,06	R\$ 2.440,24	R\$ 3.050,30
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	R\$ 801,73	R\$ 3.206,92	R\$ 4.008,65
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 1.263,76	R\$ 1.579,70
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 360,07	R\$ 1.440,28	R\$ 1.800,35
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	R\$ 1.027,88	R\$ 1.284,85
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	R\$ 337,22	R\$ 1.348,88	R\$ 1.686,10
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 658,83	R\$ 2.635,32	R\$ 3.294,15
04.01.02.006-1	EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	R\$ 347,77	R\$ 1.391,08	R\$ 1.738,85
04.04.01.022-9	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 483,55	R\$ 1.934,20	R\$ 2.417,75
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 363,90	R\$ 1.455,60	R\$ 1.819,50
04.05.05.009-7	FACECTOMIA COM IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR	R\$ 531,60	R\$ 2.126,40	R\$ 2.658,00
04.05.05.010-0	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR	R\$ 483,60	R\$ 1.934,40	R\$ 2.418,00
04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 771,60	R\$ 3.086,40	R\$ 3.858,00
04.05.05.011-9	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA	R\$ 651,60	R\$ 2.606,40	R\$ 3.258,00
04.06.02.057-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 692,19	R\$ 2.768,76	R\$ 3.460,95
04.06.02.056-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 833,48	R\$ 3.333,92	R\$ 4.167,40

**Protocolo: 1037018**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA  
Resolução Nº 22 de 30 de janeiro de 2024.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema único de Saúde – CIB-SUS/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, e, especial àqueles com demandas reprimidas identificadas no Estado do Pará.

- Considerando a PORTARIA GM/MS 2.336, de 12 de dezembro de 2023, que estabelece recursos a serem disponibilizados aos Estados e ao Distrito Federal destinados ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

- Considerando que a referida PORTARIA no parágrafo segundo do artigo 1º, estabelece que a distribuição dos recursos por gestor Estadual/Municipal será pactuada no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite-CIB, cujos montantes deverão constar no Plano Estadual de Redução das Filas - PERF inserido no SAIPS até o dia 31 de janeiro de 2024.

- Considerando o artigo 8º, da referida PORTARIA que estabelece em caso de não haver produção suficiente que demonstre a utilização do montante de recursos estabelecidos nos PERF para as Gestões Estaduais, do Distrito Federal e Municipais, o saldo remanescente deverá ser deduzido dos Tetos Financeiros de Média e Alta Complexidade destes entes federados.

- Considerando - o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB no 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que "Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente".

Resolve:

Art.1º - Pactuar "Ad Referendum" os recursos financeiros destinados ao custeio da execução do Plano Estadual de Redução das Filas – PERF do Estado do Pará, referente à estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos eletivos programados pelo estado e pelos municípios, de acordo com os parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde e conforme descrito no anexo I desta Resolução, com validade para o exercício 2024, em consonância com o disposto nos artigos 1º e 4º da PORTARIA GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.

Art.2º - O recurso financeiro de R\$ 49.374.954,88 (quarenta e nove milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), foram distribuídos proporcionais à população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o Tribunal de Contas da União em 2021 (IBGE/TCU/ 2021), sendo 50% para gestão estadual e 50% (cinquenta por cento) para os municípios que possuem a gestão do seu teto de Média e Alta Complexidade e que serão executores dos procedimentos cirúrgicos, conforme deliberação entre CO-SEMS e SESPA.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 30 de janeiro de 2024.